



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO Nº 370/CSJT.GP.SG, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Reestrutura a Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso das atribuições regimentais,

Considerando a [Resolução CSJT n.º 200, de 25 de agosto de 2017](#), que instituiu o Centro de Educação Corporativa da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus – CEduc-JT;

Considerando que o Centro de Educação Corporativa da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus integra a estrutura da Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

Considerando o constante do ATO CSJT.GP.SG N.º 369, de 14 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º É extinta a Seção de Soluções Corporativas, vinculada à Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 2º É criado o Núcleo de Educação Corporativa - NEduc, vinculado à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, que terá as seguintes atribuições::

I – Propor diretrizes para a Política Nacional de Educação para servidores do Judiciário do Trabalho de 1º e 2º graus;

II – Identificar, junto aos Tribunais Regionais do Trabalho, as competências comuns a serem desenvolvidas no âmbito da Justiça do Trabalho;

III – planejar e executar treinamentos, cursos, seminários, bem como ações formativas para formadores e outros eventos de educação corporativa, alinhados ao Plano Estratégico da Justiça do Trabalho, de maneira a complementar as ações de educação corporativa dos Tribunais Regionais do Trabalho;

IV - Promover ações de interesse geral voltadas para a formação e aperfeiçoamento dos usuários dos Sistemas Nacionais da Justiça do Trabalho;

V – Estimar despesas relativas às ações de capacitação para inclusão na proposta orçamentária do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

VI – Promover entre os Tribunais Regionais do Trabalho e o Conselho Superior da Justiça do Trabalho a troca de experiências, o compartilhamento de conteúdos e a racionalização das ações de capacitação;

VII - Avaliar permanentemente os resultados das ações educacionais e utilizar as informações obtidas para subsidiar propostas de melhoria;

VIII – Fomentar a gestão do conhecimento;

IX – Gerenciar o banco de cursos a distância da Justiça do Trabalho;

X – Organizar e manter atualizado o banco de instrutores, conteudistas e tutores internos da Justiça do Trabalho;

XI - analisar a viabilidade de atender às demandas de ações educativas não planejadas advindas durante o exercício.

Art. 3º A função comissionada de Supervisor da Seção de Soluções Corporativas, Nível FC-5, vinculada à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, é transformada, sem aumento de despesas, em função comissionada de Assistente 5, Nível FC-5, vinculada ao Núcleo de Educação Corporativa da Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 4º Uma função comissionada de Assistente 5, Nível FC-5, vinculada à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, é transformada, sem aumento de despesas, em função comissionada de Assistente 5, Nível FC-5, vinculada ao Núcleo de Educação Corporativa da Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 5º Uma função comissionada de Assistente 4, Nível FC-4, vinculada à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, é transformada, sem aumento de despesas, em função comissionada de Assistente 4, Nível FC-4, vinculada ao Núcleo de Educação Corporativa da Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 6º O quantitativo de funções comissionadas do NEduc é o constante do Anexo I deste Ato.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

MINISTRO IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ANEXO I DO ATO CSJT.GP.SG Nº 370/2017

CENTRO DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA DA JUSTIÇA DO TRABALHO – CEduc-JT				
UNIDADE	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	QUANTIDADE PARCIAL	QUANTIDADE TOTAL
Núcleo de Educação Corporativa (NEduc)	Chefe do Núcleo	FC-6	1	6
	Assistente 5	FC-5	2	
	Assistente 4	FC-4	2	
	Assistente 3	FC-3	1	